

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2021 - ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 216/2021- IGESDF**PEDIDO DE COTAÇÃO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2021****PROCESSO SEI 04016-00084772/2020-20**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2021 - ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 216/2021- IGESDF QUE ENTRE SI CELEBRAM O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF** E A **EMPRESA SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA**, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MONITORAÇÃO INDIVIDUAL E DE ÁREA, TREINAMENTO DE PESSOAL E FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO QUADRO PARA OS MONITORES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NO ELEMENTO TÉCNICO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DO IGESDF, CONSONANTE RESOLUÇÃO SEI-GDF Nº 04/2022, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF.

O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 28.481.233/0001-72**, constituída sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), criado pela Lei nº 5.899, de 03 de julho de 2017, e alterado pela Lei nº 6.270, de 30 de janeiro de 2019, sediado no SMHS, Área Especial, Quadra 101, Bloco A, Brasília-DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor

de Administração e Logística, o Sr. **RONAN PEREIRA LIMA**, brasileiro, solteiro, administrador, residente e domiciliado nesta Capital Federal, RG nº 4216571 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 667.917.316-72; e a empresa **SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ACESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 50.429.810/0001-36, estabelecida na Rua Cid Silva Cesar, nº 600, Santa Felícia, São Carlos/SP, CEP: 13560-900, telefone: (16) 3362-2700, e-mail: sapra@sapra.com.br, neste ato representada por pelo(a) representante legal, a Sr.(a) **YVONE MARIA MASCARENHAS**, brasileira, RG nº 6.864.720-3, CPF nº 019.906.318-43, residente e domiciliada na Rua Doutor Serafim Vieira de Almeida, nº 203, São Carlos/SP, CEP: 13561-130, na forma do seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, na convergência de seus interesses, ajustado, que mutuamente outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei, o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2021 - ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 216/2021- IGESDF**, em conformidade com o [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#) e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1. DO PROCEDIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento atende aos termos: (i) da solicitação de reajuste da **CONTRATADA** (103514303), (ii) da Declaração de Disponibilidade Orçamentária emitida pelo Núcleo de Custos - IGESDF/UCAD/SUCAD/GECFI/NUCT (104141133), (iii) do Parecer SEI-GDF n.º 023/2023- IGESDF/DP/CONJUR (103726063), emitido pela Consultoria Jurídica, (iv) da autorização emitida pela autoridade competente do **CONTRATANTE** e encontra-se em conformidade com o que dispõe o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal.

2. DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Termo Aditivo tem por objeto o **reajuste dos preços** no importe estimado de **5,90% (cinco inteiros e noventa centésimos por cento)**, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, ao **CONTRATO Nº 160/2021 - ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 216/2021- IGESDF**, conforme solicitação da **CONTRATADA** (103514303).

3. DO REAJUSTE

CLÁUSULA QUARTA - Aplica-se o **reajuste dos preços** pactuados no importe estimado de **5,90% (cinco inteiros e noventa centésimos por cento)**, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, ao **CONTRATO Nº 160/2021 - ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 216/2021- IGESDF**, conforme solicitação da **CONTRATADA** (103514303).

4. DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor total estimado da contratação, com o reajuste de preços, passará de R\$ 131.937,00 (dento e trinta e um mil, novecentos e trinta e sete reais) para **R\$ 139.708,00 (Cento e Trinta e Nove Mil, Setecentos e Oito Reais)**, compreendendo todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, conforme descritivo abaixo:

Item do ET	Quant. HB	Quant. HRSM	Quant. Upas	Quant. Total	Preço Unit.	Preço Mensal	Preço Anual
4.1.2- Dosímetros	300 (Trezentos) mensal	100(cem) mensal	100 (cem) mensal	500 (quinhentos) mensal	R\$ 17,99	R\$ 8.995,00	R\$ 107.940,00
4.1.4- Troca de Monitores in Loco	01 (Um) mensal	01(Um) mensal	01 (Um) mensal em cada localidade	01 (Um) mensal em cada localidade	Incluso no item 4.1.2	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.2- Serv.de Registro e Acompanhamento do Serv. de Dosimetria Individual	Impresso:1 (Um) conjunto por mês. .Digital: Disponibilidade constante, nos termos do ET.	Impresso:1 (Um) conjunto por mês. Digital: Disponibilidade constante, nos termos do ET.	Impresso:1 (Um) conjunto por mês. Digital: Disponibilidade constante, nos termos do ET.	Impresso:1 (Um) conjunto por mês. Digital:Disponibilidade constante, nos termos do ET.	Incluso no item 4.1.2	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.3 Situações Atípicas do Serviço de Dosimetria Individual	Disponibilidade Constante, nos termos e quantidades do ET.	Disponibilidade Constante, nos termos e quantidades do ET.	Disponibilidade Constante, nos termos e quantidades do ET.	Disponibilidade Constante, nos termos e quantidades do ET. (Prevendo um possível evento por mês para todo o IGES)	R\$ 45,00 Obs.: Por acionamento	R\$ 45,00 (prevendo um possível evento por mês para todo o IGES)	R\$ 540,00 (prevendo um possível evento por mês para todo o IGES)
4.4	660 partições EAD	220 participações	220 participações	1100 participações EAD	R\$ 28,88	R\$ 31.768,00	R\$ 31.768,00

Treinamento de Pessoal		EAD	EAD				
4.5 Serviço de Registro e Acompanhamento do Treinamento de Pessoa.	660 avaliações e registros impressos e digitais, nos termos do ET	220 avaliações e registros impressos e digitais, nos termos do ET	220 avaliações e registros impressos e digitais, nos termos do ET	1100 avaliações e registros impressos e digitais, nos termos do ET	Incluso no Item 4.4	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.6 Fornecimento de Quadro de Dosímetros.	8(oito) quadros	02 (Dois) quadros	6 (Seis) quadros	16 (Dezesseis) quadros	R\$ 0,00	Oferta única no primeiro ano da vigência do Contrato.	Primeiro ano de Contrato R\$ 0,00
Total para o HB, nos termos do ET			Mensal R\$ 24.457,80 (vinte e quatro mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos)		R\$ 83.824,80 (Oitenta e Três Mil, Oitocentos e Vinte e Quatro Reais e Oitenta Centavos)		
Total para o HRSM, nos termos do ET			Mensal R\$ 8.152,60 (oito mil cento e cinquenta e dois reais e sessenta centavos)		Valor Total Anual R\$ 27.941,60 (vinte e sete mil novecentos e quarenta e um reais e sessenta centavos)		
Total para as UPAS, nos termos do ET			Mensal R\$ 8.152,60 (oito mil cento e cinquenta e dois reais e sessenta centavos)		Valor Total Anual R\$ 27.941,60 (vinte e sete mil novecentos e quarenta e um reais e sessenta centavos)		
VALOR TOTAL ESTIMADO = R\$ 139.708,00 (Cento e Trinta e Nove Mil, Setecentos e Oito Reais)							

PARÁGRAFO ÚNICO - Os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5. DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA QUINTA – Após a assinatura deste Instrumento, a **CONTRATADA** deverá prestar garantia destinada a assegurar a plena execução do contrato, no valor de **R\$ 6.985,40 (seis mil novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos)**, correspondente a 5% (Cinco por cento) do valor total, de acordo com o Art. 43 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, em uma das seguintes modalidades, à escolha da contratada:

- a) *Caução em dinheiro;*
- b) *Fiança bancária, ou;*
- c) *Seguro garantia.*

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo, em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura deste Instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A garantia deverá cobrir todo o período de vigência contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No instrumento do seguro-garantia deverá constar como beneficiário do seguro o Instituto de Gestão Estratégica de Saúde de Distrito Federal, CNPJ: 28.481.233/0001-72.

PARÁGRAFO QUARTO – A falta de prestação da garantia no prazo de 60 (sessenta) dias contados do dia útil imediato ao da assinatura deste instrumento poderá resultar em rescisão unilateral do contrato por inexecução da obrigação e em suspensão de participação da **CONTRATADA** em Seleção de Fornecedores, além do impedimento de contratar com o IGESDF, por prazo não superior a 2 (dois) anos, consoante o disposto no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

6. DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA – O presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá sua vigência compreendida até 21 de janeiro de 2024.

7. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

CLÁUSULA SEXTA - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste Termo Aditivo no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, na forma do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

8. DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato originário e seus Termos Aditivos, observada a conformidade com o [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

9. DO FORO

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Instrumento para que surta um só efeito, o qual, depois de lido, será assinado pelos representantes das partes e pelas testemunhas.

CONTRATANTE

RONAN PEREIRA LIMA

CPF: 667.917.316-72

Diretor de Administração e Logística

Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF



CONTRATADA

YVONE MARIA MASCARENHAS

CPF: 019.906.318-43

Representante legal

**SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ACESSORIA E PROTEÇÃO
RADIOLÓGICA LTDA**

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHA 01

TESTEMUNHA 02



Documento assinado eletronicamente por **YVONE MARIA MASCARENHAS, RG Nº 68647207 - SSP-SP, Usuário Externo**, em 20/01/2023, às 11:57, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RONAN PEREIRA LIMA - Matr. 0001204-0, Diretor(a) de Administração e Logística**, em 20/01/2023, às 16:38, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA FERREIRA DE AGUIAR SOUSA - Matr.0001052-9, Chefe do Núcleo de Formalização**, em 25/01/2023, às 14:51, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=104142190&codigo_crc=B11C3232

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro asa sul - CEP 70335900 - DF

35508900